



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 25/2026
PGEA N.º 02617.000.046/2026
MENOR PREÇO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 93.802.833/0001-57, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA)**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sendo regido pelo Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos provimentos n.º 03, 05, 06, 07, 08 e 104 da PGJ/MPRS, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12 horas do dia 08 de setembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 08 de setembro de 2026.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

INTERVALO ENTRE OS LANCES: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de proponentes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo proponente.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de 450 microcomputadores novos para o Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS), nesta Capital, conforme condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta contratação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastrados junto à CELIC – Central de Licitações Estado (<http://www.celic.rs.gov.br/>) e no portal eletrônico banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atendam a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos.

2.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Aviso, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.2. Para participação deste procedimento, a proponente deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial: (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (II) que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (III) que está ou não está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

2.2.1. O proponente deverá, no campo específico do sistema eletrônico, apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado, informando a **marca** e o **modelo** correspondentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.2.1.1. Na hipótese de **não se aplicar** a indicação de marca e modelo ao objeto do certame, os respectivos campos poderão ser preenchidos com a palavra “**serviços**”.

2.3. Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.4. Não poderão participar da Dispensa ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

2.4.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e/ou artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.4.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

2.4.4. Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.5. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e/ou artigo 156, inciso III e § 4º da Lei nº 14.133/21).

2.4.6. Que possuem pendência junto ao CFIL/RS (Lei Estadual RS nº 11.389/1999);

2.4.7. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2.4.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada do certame no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

a) A vedação se estende à hipótese de o procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

b) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do certame.

2.4.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de seleção da melhor proposta ou atue na fiscalização ou na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.9.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, na forma do art. 8º do Decreto Estadual n.º 48.705/2011.

2.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de seleção versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de seleção, impossibilitada de participar da disputa em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.13.1. O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014 - TCU-Plenário).

2.4.17. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

2.4.18. Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011.

2.4.19. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.4.20. Que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

2.4.21. Que tenha sido proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

2.4.22. Que tenha sido proibida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por até 05 (cinco) anos, de participar de licitação cujo objeto envolva aquisições, alienações, obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do artigo 11, § 13º, da Lei Federal n.º 6.385/1976.

2.4.23. Caso o participante seja formado por pessoas jurídicas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras previstas em Lei e no presente certame:

a) Nenhum participante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

b) Nenhum participante poderá participar isoladamente no Edital, caso também participe de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas.

c) O Consórcio vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Termo de Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular da respectiva constituição.

d) Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do certame quanto na de execução do Contrato.

2.5. Na fase de proposta, o sistema fará consulta automática aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo da análise dos demais documentos exigidos neste Edital:

2.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

2.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.5.3. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações.

2.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

2.6. Durante o exame da proposta final a que alude o subitem 8.1.1 deste edital, o Agente de Contratação realizará a verificação do cumprimento das condições de participação quanto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ao(s) sócio(s) majoritário(s) da proponente melhor classificada, mediante consulta aos sistemas e cadastros mencionados neste edital.

2.6.1. Constatada a existência de apontamento, registro ou pendência em desfavor do(s) sócio(s) majoritário(s) da proponente melhor classificada — especialmente aqueles constantes dos cadastros elencados neste edital, com fulcro no art. 33 do Provimento n.º 104/2023-PGJ (<https://www.mprs.mp.br/legislacao/provimentos/16996/>) — o Agente de Contratação poderá determinar a exclusão do certame ou a inabilitação da proponente, conforme a natureza e extensão dos efeitos da punição ou restrição identificada.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dos proponentes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na presente disputa, em sua forma eletrônica.

3.2. É necessário o credenciamento das participantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação nesta dispensa. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home>

3.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica com Disputa, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS

4.1. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto a essa declaração sujeitará a proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.2. A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

4.4. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, seja pelo pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto pretendido correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.40, Rubrica 4099..

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No cadastramento de sua **proposta inicial**, o proponente declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica da Dispensa Eletrônica com Disputa.

- a) Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- c) Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- e) Que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021), ressalvada a exigência para as empresas com menos de 100 empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/91;
- h) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.3.1. Até o momento da abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.2. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.4.1. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

- a) **Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deste Aviso devidamente preenchida;
- (a.1) Caso o proponente opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Em seu lugar, as Microempresas Individuais devem apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), expedido pelo Portal do Empreendedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.5. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado somente acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.6.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta;

6.6.2. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados.

6.7. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto apresentado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 173, § 1º da IN RFB nº 2.110/2022.

6.8. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do certame.

6.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

6.10. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

6.10.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via *chat* de sessão, envio do *e-mail* ou ofício).

6.10.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

6.11. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. A empresa melhor classificada deverá informar seu *e-mail* na proposta final, para fins de envio da nota de empenho e/ou contrato.

6.14. O(s) documento(s) elencado(s) no subitem 6.4.1 poderá(ão) ser apresentado(s) posteriormente, juntamente com a proposta final, caso não tenha(m) sido anexado(s) à proposta inicial. A ausência desse(s) documento(s) na etapa inicial não implicará(ão) na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

desclassificação da proponente, desde que seja(m) entregue(s) no momento oportuno, conforme previsto neste edital.

7. SESSÃO DA DISPENSA

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta.

7.2. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

7.3. Caberá às participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou automaticamente pelo sistema, ou em razão de sua eventual desconexão.

7.3.1. Cada participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

7.4. O Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as proponentes cujas ofertas não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta ou empresa será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5.1. Os participantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, dentro da sala de disputa, sob pena de serem excluídos do certame.

7.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Será permitida a apresentação de lances intermediários, nos termos do art. 56, § 3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

7.7.1 No caso de oferta de lances com valores idênticos, haverá adoção de critério cronológico (com base na data e horário registrados no sistema eletrônico do Pregão Online Banrisul) para fins de classificação, sendo considerado vencedor aquele que tiver registrado seu lance no primeiro momento, ficando os demais categorizados como lances intermediários e mantidos na ordem subsequente, conforme o horário de envio.

7.7.2. A hipótese do dispositivo anterior, relativa a lances de mesmo valor com aplicação do critério cronológico para fins de classificação, não configura situação de empate nos termos do artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Aviso, salvo se decorrente de caso





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

fortuito ou força maior ou manifestamente inexecutável, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

7.10. Caso ocorra de apenas uma proponente participar do certame, a etapa de lances será encerrada prontamente pelo Pregoeiro, que seguirá diretamente para a fase de negociação.

7.11. A disputa ocorrerá pelo modo de disputa ABERTO, em que as concorrentes apresentam lances públicos e sucessivos.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.1. Após o reinício previsto no subitem acima, as participantes serão convocadas a apresentar lances intermediários, sendo vedada a oferta de lance inferior ao lance vencedor.

7.13. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio entre as proponentes.

7.15. Nas disputas relativas aos itens/lotos que não forem destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem 7.13., o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.15.1. A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial;

7.15.2. Será adotado, para o exercício do direito de preferência pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, o procedimento descrito no item 4 deste Edital;

7.16. Concluída a etapa anterior, o Agente de Contratação convocará à negociação, pelo sistema eletrônico, a proponente que tenha apresentado melhor lance, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não se admitindo negociar condições diferentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

previstas neste Instrumento Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;

7.16.1 Será realizado o exame quanto à compatibilidade de seus preços (unitários e global) em relação aos de mercado;

7.16.2. O aceite, por parte do Agente de Contratação, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado;

7.16.3. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços, conforme o Anexo II – Formulário de proposta de preços – deste Edital, com os valores adequados à disputa e/ou à negociação e acompanhada da respectiva documentação complementar, quando houver, via sistema eletrônico;

7.16.4. A proposta final deverá ser enviada via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo de uma hora, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O prazo disposto no subitem acima poderá, a critério do Agente de Contratação, ser prorrogado por igual período, de ofício ou mediante solicitação da proponente.

7.16.5. Se a proposta final não for aceitável ou se a proponente, posteriormente, não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação convocará a próxima classificada, retornando à fase de negociação descrita no subitem 7.16, observada, quando for o caso, a preferência mencionada no subitem 7.15.

7.17. A critério do Agente de Contratação, será desclassificada a participante que prejudicar a celeridade do certame, seja por ausência da sessão, seja por desatendimento de solicitações nos prazos definidos, especialmente quanto a eventuais ajustes que se façam necessários na proposta e/ou na documentação complementar.

7.18. Na fase de habilitação, serão exigidos os documentos mencionados no item 9 deste Aviso.

7.19. Encerrada a fase de habilitação e declarada a vencedora, ou esgotadas as participantes sem que alguma tenha atendido integralmente às exigências contidas neste Termo, será finalizada a sessão.

7.20. O Agente de Contratação poderá suspender e reabrir a sessão pública a qualquer momento, devendo ser observado pelas participantes o disposto no subitem 7.2.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, ESTIMATIVA DO VALOR E DATA DO ORÇAMENTO BASE
--

8.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada adequada ao último lance, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.5. DATA DO ORÇAMENTO BASE

8.5.1. A data do orçamento base, para fins de referência e eventual aplicação do reajuste anual, é **06/07/2026**, data da validação do mapa de preços pela área solicitante, em atenção ao disposto no artigo 18 do Provimento n.º 104/2023-PGJ;

8.5.2. A data do orçamento somente poderá ser alterada caso, durante a seleção do fornecedor, o agente de contratação refaça a pesquisa de preços, devendo a nova data constar expressamente no contrato.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

8.6.2. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias;

8.6.3. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via *chat* de sessão, envio do *e-mail* ou ofício).

8.6.4. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

8.7. Será desclassificada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta que:

- a) Contiver vício insanável.
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso.
- c) Apresentar preços inexecutáveis ou excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do preço estimado para a contratação.
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, caso seja exigido pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12. No julgamento da proposta será considerado o critério do menor preço (**por item**), nos termos do artigo 33 da Lei 14.133/2021, desde que as mesmas atendam às exigências deste Aviso.

8.13. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 133,37 (cento e trinta e três reais e trinta e sete centavos)** por unidade, perfazendo o montante total estimado de **R\$ 60.016,50 (sessenta mil, dezesseis reais e cinquenta centavos)**, considerando a instalação de 450 computadores.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação oportunizará a proponente declarada vencedora inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação listados a seguir.

9.2. Para fins de habilitação, a sociedade empresária declarada vencedora, deverá inserir no campo “Habilitação” do Portal Banrisul, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Os documentos devem ser apresentados através de *upload* em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

9.2.2. Habilitação Jurídica:

9.2.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

9.2.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.2.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.2.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.2.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

9.2.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.3. Regularidades fiscal e trabalhista:

9.2.3.1. Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**; extraída no *link*: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

9.2.3.2. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014); extraída no *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/>;

9.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011); extraída no *link*: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços, com desempenho satisfatório, de objeto compatível com o desta licitação em instalação de, pelo menos, 100 computadores em um **prazo máximo de 20 dias**, sendo a parcela de maior relevância o prazo. Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, que a LICITANTE executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características do objeto.

9.2.4.2. Não será aceito o somatório de atestado uma vez que espera-se a comprovação, além da capacidade técnica, da capacidade operacional do atendimento em tempo hábil.

9.3. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de habilitação daqueles relativos ao seu conteúdo, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do certame. No entanto, ressalta-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (se exigido neste Aviso).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.4. Diante de eventual impossibilidade de remessa integral dos documentos de habilitação no prazo inicialmente previsto, este poderá ser prorrogado por igual período.

9.5. As declarações exigidas neste Aviso poderão ser supridas mediante manifestação expressa do proponente no *chat* do sistema.

9.6. A extração das certidões de regularidade nos respectivos portais da internet e a anexação eletrônica (*upload*) dos documentos de habilitação da vencedora provisória da disputa poderá ser providenciada, também, pelo responsável pela condução do certame, em prol da celeridade.

9.7. Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais informações ou esclarecimentos acerca deste edital de Aviso poderão ser solicitados junto à Unidade de Licitações, localizada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS. Os contatos poderão ser realizados pelos telefones (51) 3295-8099/8577/8013 ou pelo e-mail licitacoes@mprs.mp.br.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaproceto de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.2. A comprovação das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Aviso deverá ser mantida pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.3. Nos termos do artigo 54 do Provimento n.º 104/2023-PGJ/MPRS, o contrato decorrente deste procedimento e os atos conexos, caso houver, serão firmados eletronicamente por ambas as partes, utilizando a forma qualificada de assinatura, conforme disposto no art. 4.º, inciso III, da Lei n.º 14.063/2020.

11.3.1. A assinatura será realizada mediante o uso de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou disponibilizadas pela plataforma GOV.BR, garantindo a autenticidade e a segurança jurídica.

11.3.2. Excepcionalmente, e mediante justificativa aceita pela Administração, poderá ser autorizada a assinatura por meio de assinatura avançada ou assinatura manuscrita.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.3.3. Juntamente com o contrato, do mesmo modo e tempo, a empresa contratada deverá anexar o Termo de Confidencialidade, Anexo IV deste instrumento, devidamente preenchido e assinado.

11.4. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da convocação formal pela Administração, para realizar a assinatura eletrônica do contrato ou aceitar o instrumento equivalente (nota de empenho/autorização).

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente;
- c) Imediata perda da garantia de proposta (caso houver), que será revertida em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (PGJ/MP-RS).

11.5. Na assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, será verificada a validade dos documentos relativos à regularidade fiscal e aos débitos trabalhistas juntados nos autos, devendo ser revalidados caso estejam vencidos. Também serão consultadas as seguintes bases, tanto para o CNPJ da empresa quanto para o CPF dos sócios majoritários: a) **CADIN/RS** – todas as penalidades e sanções; b) **CFIL/RS** – todas as penalidades e sanções; e c) **CEIS** – todas as penalidades e sanções.

11.5.1. Não sendo possível a revalidação das informações constantes no **CADIN/RS**, **CFIL/RS** e **CEIS**, o ato administrativo não será efetivado. Nessa hipótese, o procedimento poderá ser retomado, desde que respeitada a ordem de classificação dos participantes, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital de Aviso e seus Anexos, bem como das demais cominações legais cabíveis.

11.6. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão contratual (art. 48, parágrafo único Lei 14.133/21).

11.7. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.8. Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:

11.8.1. A entrega do objeto e/ou prestação de serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Aviso.

11.9. Pagamento, prazos, garantia, fiscalização, gestão do contrato, deveres, obrigações e demais prazos e condições:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.9.1. Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Aviso e seus Anexos.

12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

As condições de prestação e pagamento são as previstas no Termo de Referência.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e deste Aviso, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa a proponente que, com dolo ou culpa:

13.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração durante o certame.

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

13.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.3.4. Deixar de apresentar amostra.

13.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção.

13.6. Fraudar a dispensa eletrônica.

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa Eletrônica com Disputa.

13.9. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.10. A administração poderá aplicar ao responsável (sociedade empresária e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

14.2. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

14.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Dispensa.

14.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.5. O Agente de Contratação pela condução da Dispensa Eletrônica com Disputa, no interesse público, poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não alterem a substância dos documentos e não comprometam a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos limites da lei, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.6. O presente procedimento somente poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros.

14.7. É facultado à Administração, em qualquer fase desta Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

14.8. É facultado ainda ao Agente de Contratação pela condução do certame convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Haverá consulta em todas as fases do certame e, também, antes do empenhamento da despesa aos seguintes cadastros:

14.10.1. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96 e alterações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.10.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03 e alterações.

14.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.10.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – Lei de Improbidade Administrativa – (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.10.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de alguma empresa ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo dessa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior, tanto em relação às proponentes, quanto aos respectivos sócios majoritários.

14.11. Todas as decisões administrativas, documentos de proposta e habilitação, atas das sessões públicas e demais atos praticados durante o certame serão disponibilizados integralmente para consulta pública no portal eletrônico utilizado para a disputa (www.pregaobanrisul.com.br) e/ou no site institucional do Ministério Público (www.mprs.mp.br/licitacao/), em atenção aos princípios da publicidade e da transparência previstos no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte deste Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

15.1.1. ANEXO I – Termo de Referência (**em arquivo .PDF** anexo a este Aviso);

15.1.2. ANEXO II – Formulário de Proposta de Preços (**em arquivo .XLS** anexo a este Aviso).

15.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (em arquivo .PDF anexo a este Aviso).

15.1.4 ANEXO IV – Termo de Confidencialidade (em arquivo .doc anexo a este Aviso), a ser preenchido e juntado com a Minuta de Contrato.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente dispensa.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

Fabiola Lemos Bonfadini
Coordenadora Substituta da Unidade de Licitações.